



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2025 -  
SEINFRA\ARCON**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
CONCESSÃO Nº 001/2025 - SEINFRA\ARCON  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA  
DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E  
LOGÍSTICA - SEINFRA, A AGÊNCIA DE  
REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS  
PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ - ARCON/PA  
E A EMPRESA BRT AMAZÔNIA S.A**

Pelo presente instrumento,

o **ESTADO DO PARÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SEINFRA)**, doravante denominada SEINFRA, sediada à Avenida Almirante Barroso, n.º 3.696, Bairro Souza, CEP 66613-00, Belém-PA representada pelo Sr. ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA, portador do RG n.º 2762938, e inscrito no CPF/MP sob o n.º 395.488.052-00, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/PA;

a **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ (ARCON/PA)**, doravante denominada ARCON/PA. sediada à Rua dos Pariquis, n.º 1905, Batista Campos. CEP 66033-110, Belém-PA, representada pelo Sr. EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JUNIOR, portador do RG n.º 1399147 PC/PA, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.308.862-00, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/PA;

e, de outro lado,

a empresa **BRT AMAZÔNIA S.A**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.272.823/0001-68, com sede na Avenida Paulista, n.º 1.765. 7º andar, cj.72, Bairro: Bela Vista, São Paulo/SP, e-mail: edi.carvalho@uol.com.br. neste ato representado por seu Representante Legal Sr. EDINALDO DA SILVA CARVALHO. portador do RG n. 30.838.525 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 282.955.638-07, doravante denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA;

quando em conjunto denominadas PARTES,

Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2025 - SEINFRA\ARCON (“Termo Aditivo” ou “Termo”), o qual figurará como anexo ao CONTRATO, tendo em vista o que consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO n.º2025/3639348, para viabilizar o atendimento do município de Castanhal no Sistema Integrado de Transporte Público da Região Metropolitana de Belém com o respectivo reequilíbrio econômico financeiro do contrato, que será regido pelas disposições constantes no contrato e de seus anexos, integrantes deste instrumento, e pela Lei Federal n.º 12.587, de 3 de janeiro de 2012, Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de



## **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

2021, Lei Estadual n.º 10.308, de 26 de dezembro de 2023, Lei Estadual n.º 10.720, de 30 de setembro de 2024, Lei Estadual n.º 10.719, de 30 de setembro de 2024, Lei Estadual n.º 9.219, de 8 de março de 2021. Lei Estadual n.º 11.061 de 02 de julho de 2025, bem como demais normas que regem a matéria, e, especificamente, pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O Termo Aditivo tem por objeto a ampliação do atendimento no Sistema Integrado de Transporte Público da Região Metropolitana de Belém para inclusão do município de Castanhal e alteração dos Parâmetros Operacionais (Anexo C.III do Termo de Referência da Concorrência Eletrônica nº 002/2025 – ARTRAN/PA), integrante do Contrato de Concessão nº 001/2025 - SEINFRA\ARCON, conforme especificações constantes no Anexo I deste termo (Parâmetros Operacionais -Castanhal).

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REEQUILÍBRIO**

2.1 - Durante a fase de operação assistida, o reequilíbrio econômico financeiro decorrente do presente Termo Aditivo terá o valor mensal de R\$ 555.875,36 (quinhentos e cinquenta e cinco milhões oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), conforme estabelecido no Anexo II deste Termo (Parâmetros Econômico-financeiros - Castanhal), retroagindo desde o início da operação castanhal (01/12/2025).

2.2. Após o fim da operação assistida, fica fixada nova tarifa de remuneração para concessionária no valor de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), cabendo ao Fundo Estratégico do Sistema Integrado de Transporte Público da Região Metropolitana de Belém (SIT/RMB) cobrir eventual déficit tarifário destinando os recursos necessários ao pagamento dos delegatários à Câmara de Compensação Tarifária (CCT) nos termos do art.1º, III da Lei 10.719/24, apurando, mensalmente a quantidade de passageiros para o repasse do valor excedente;

2.2 - Não caberá novo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em razão da prestação dos serviços objeto deste aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Os recursos orçamentários necessários para suprir as despesas decorrentes deste Termo Aditivo referente à Cláusula 2.1 no presente exercício constam do orçamento aprovado da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística conforme especificação abaixo: Unidade Orçamentária 29103; Programa de Trabalho 26.451.1489.7695; Fonte 01500000001; Natureza de Despesa 339093.

### **CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA:**

4.1 - O presente Termo aditivo terá a mesma vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2025 - SEINFRA\ARCON.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO TERMO:**

5.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido antecipadamente, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Diretor Geral da Agência, com fulcro no art. 137, VIII, da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

6.1- As demais cláusulas e condições permanecem ratificadas com o mesmo teor das descritas inicialmente no instrumento original, salvo as modificações constantes neste Termo Aditivo.



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO:**

7.1 - O Extrato do CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA: DO FORO:**

8.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA: DA ASSINATURA:**

9.1 - E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Belém, 7 de julho de 2026

Assinado de forma digital por ADLER  
ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA  
DA SILVEIRA:39548805200  
Dados: 2026.07.08 21:05:29 -03'00'

ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEINFRA

Assinado de forma digital por  
EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO  
JUNIOR:10530886200

JUNIOR:10530886200  
Dados: 2026.07.07 15:22:16  
-03'00'

EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JUNIOR  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO  
ESTADO DO PARÁ – ARCON/PA

Assinado de forma digital por  
EDINALDO DA SILVA  
CARVALHO:28295563807  
Dados: 2026.07.07 16:11:53  
-03'00'

EDINALDO DA SILVA CARVALHO  
BRT AMAZÔNIA S.A

1. Testemunha

2. Testemunha



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

Agência de Regulação e Controle dos  
Serviços Públicos  
do Estado do Pará



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

**ANEXO I AO TERMO ADITIVO**

Parâmetros Operacionais



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

**SUMÁRIO**

|                                                                       |          |
|-----------------------------------------------------------------------|----------|
| <b>1 APRESENTAÇÃO .....</b>                                           | <b>2</b> |
| <b>2 CONCEPÇÃO DO SISTEMA E CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.....</b>      | <b>2</b> |
| 2.1 CONCEPÇÃO DO SISTEMA.....                                         | 2        |
| 2.1.1 Linha Alimentadora M315 Marituba/Castanhal.....                 | 3        |
| 2.1.2 Programação da Operação.....                                    | 3        |
| 2.1.3 Controle Operacional .....                                      | 3        |
| 2.1.4 Administração e Operação.....                                   | 4        |
| <b>3 ESPECIFICAÇÃO DA LINHA ALIMENTADORA M315 MARITUBA/CASTANHAL.</b> | <b>4</b> |
| 3.1 OPERAÇÃO DA LINHA ALIMENTADORA M315 MARITUBA/CASTANHAL.....       | 4        |

**ÍNDICE DE FIGURAS**

|                                                                     |   |
|---------------------------------------------------------------------|---|
| FIGURA 1 - Mapa da linha alimentadora M315 Marituba/Castanhal ..... | 5 |
|---------------------------------------------------------------------|---|

**ÍNDICE DE TABELAS**

|                                                                                               |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| TABELA 1 – Parâmetros Operacionais Referenciais da linha alimentadora M315 Marituba/Castanhal | 6 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---|



## **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

### **1 APRESENTAÇÃO**

O presente Anexo tem por finalidade estabelecer e detalhar os parâmetros operacionais aplicáveis à operação da linha alimentadora M315 – Marituba/Castanhal, integrante do Sistema Integrado de Transporte Público da Região Metropolitana de Belém (SIT/RMB).

Os parâmetros ora definidos visam disciplinar a prestação dos serviços de transporte público coletivo metropolitano no trecho em referência, contemplando diretrizes operacionais, critérios de dimensionamento da oferta, organização da operação e mecanismos de controle, de modo a assegurar a adequada prestação do serviço, em conformidade com a legislação vigente, o Contrato de Concessão e os normativos expedidos pela Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará – ARCON/PA.

### **2 CONCEPÇÃO DO SISTEMA E CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **2.1 CONCEPÇÃO DO SISTEMA**

A operação da linha alimentadora M315 – Marituba/Castanhal tem por objetivo atender à demanda de deslocamentos entre os municípios de Castanhal e Belém, decorrente de fluxos regulares de usuários por motivos laborais, educacionais e demais atividades socioeconômicas.

A referida operação encontra-se estruturada no âmbito do modelo tronco-alimentador do SIT/RMB, assegurando aos usuários a integração físico-tarifária no Terminal de Integração de Marituba, mediante o pagamento de tarifa única, o que lhes confere o direito de realizar transbordos entre as diversas linhas do sistema, dentro do ambiente integrado, sem a incidência de nova cobrança tarifária.

A linha apresenta extensão operacional aproximada de 122 km (ida e volta), sendo projetada para assegurar níveis adequados de oferta, regularidade e confiabilidade, em consonância com a demanda observada.

O dimensionamento da frota operacional observará a variação da demanda ao longo dos dias da semana, conforme segue:

- 14 (quatorze) veículos nos dias úteis;
- 8 (oito) veículos aos sábados;
- 6 (seis) veículos aos domingos e feriados.



## **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

Registra-se que a operação assistida da linha foi iniciada em 01 de novembro de 2025, mediante anuência do Poder Concedente, conforme comprovado pela notícia presente no site <https://agenciapara.com.br/noticia/72845/brt-metropolitano-amplia-linhas-ativas-e-chega-a-santa-barbara-e-castanhal>, com frota inicial de 7 (sete) veículos, tendo sido posteriormente ampliada para 14 (quatorze) veículos ainda no mesmo mês, em razão da elevação da demanda verificada, com vistas à adequação da oferta ao nível de carregamento observado.

### **2.1.1 Linha Alimentadora M315 Marituba/Castanhal**

A linha M315 – Marituba/Castanhal caracteriza-se como linha alimentadora de média/longa distância, destinada à captação de demanda no município de Castanhal e seu encaminhamento ao eixo estruturante do SIT/RMB.

Suas características operacionais, incluindo itinerário, pontos de parada, frota operacional e reserva, bem como demais parâmetros específicos, encontram-se formalizadas na Ordem de Serviço nº 017/2026 – ARCON/PA, a qual integra o presente instrumento para todos os fins.

### **2.1.2 Programação da Operação**

É de responsabilidade da CONTRATADA, elaborar a programação operacional da linha, a ser submetida à prévia aprovação da ARCON/PA, observados os parâmetros operacionais referenciais aqui apresentados e a dinâmica da demanda do trecho.

Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente pela CONTRATADA observando os parâmetros operacionais dispostos em ordem de serviço, de forma adequada ao pleno atendimento dos usuários, observando a legislação, este termo aditivo, o Contrato e demais atos normativos da ARCON/PA.

### **2.1.3 Controle Operacional**

Resguardadas as atribuições legais e específicas da ARCON/PA, a CONTRATADA deverá exercer o controle operacional da linha, de forma padronizada e por meio de Sistema de Controle Operacional do SIT/RMB (SCO), dentre outros meios que se fizerem necessários à plena execução dessa atribuição.



## **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

Nesse SCO, caberá à CONTRATADA o gerenciamento da operação diária dos ônibus, com pessoal devidamente capacitado para o pleno exercício do controle operacional dos serviços, durante o período de operação das linhas, sob a responsabilidade da CONTRATADA.

### **2.1.4 Administração e Operação**

Caberá à CONTRATADA a prestação dos serviços de administração e operação das linhas, com estrutura de apoio administrativo, contábil, informática, compras, recursos humanos, suporte gerencial e demais insumos considerados necessários.

A operação compreende, principalmente, a condução, a coordenação, a orientação e o ordenamento do tráfego dos ônibus.

É de responsabilidade da CONTRATADA, no âmbito do seu contrato o provimento todos os recursos necessários e suficientes à plena prestação desses serviços, incluindo mobiliário, utensílios e equipamentos, os quais deverão ser substituídos, por conta da CONTRATADA quando da quebra, furto ou necessidade de reparo, de forma a não comprometer a execução do objeto da concessão.

## **3 ESPECIFICAÇÃO DA LINHA ALIMENTADORA M315 MARITUBA/CASTANHAL**

### **3.1 OPERAÇÃO DA LINHA ALIMENTADORA M315 MARITUBA/CASTANHAL**

A linha M315 – Marituba/Castanhal realizará a ligação entre os municípios de Castanhal e Belém, conforme traçado operacional representado no Mapa constante da Figura 1.

A operação será realizada com frota total de até 14 (quatorze) veículos, considerando frota operacional e reserva, dimensionada de acordo com a demanda prevista e os parâmetros operacionais estabelecidos.

Estima-se que cada veículo percorra, em média, aproximadamente 750 km por dia, considerando o conjunto de viagens realizadas ao longo da jornada operacional.

Os parâmetros operacionais referenciais da linha encontram-se consolidados na Tabela 1, a qual estabelece as bases para o dimensionamento da oferta e para o acompanhamento do desempenho operacional da linha.



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

FIGURA 1 – Mapa da linha alimentadora M315 Marituba/Castanhal





**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

TABELA 1 – Parâmetros Operacionais Referenciais da linha alimentadora M315 Marituba/Castanhal

| Dias da semana | Tipo de ônibus | Vel. comercial (km/h) | Tempo de viagem (min) pico e fora do pico |    | Tempo de ciclo (min) pico e fora do pico |     | Intervalo (min) pico e fora do pico |    | Freq. (viag/h) pico e fora do pico |   | Frota | Total de passageiros transportados | Capacidade do veículo | Nº de viagens | Extensão da linha km | Km rodados/dia |
|----------------|----------------|-----------------------|-------------------------------------------|----|------------------------------------------|-----|-------------------------------------|----|------------------------------------|---|-------|------------------------------------|-----------------------|---------------|----------------------|----------------|
|                |                |                       |                                           |    |                                          |     |                                     |    |                                    |   |       |                                    |                       |               |                      |                |
| Seg à sex      | Convencional   | 40                    | 95,5                                      | 89 | 191                                      | 178 | 12                                  | 15 | 5                                  | 4 | 14    | 6100                               | 80                    | 66            | 122                  | 10.500         |
| Sábado         |                |                       |                                           |    |                                          |     | 20-25                               |    | 02 a 3                             |   | 8     | 4270                               |                       | 36            |                      | 6000           |
| Dom e feriados |                |                       |                                           |    |                                          |     | 20-35                               |    | 2                                  |   | 6     | 3050                               |                       | 26            |                      | 4500           |

Agência de Regulação e Controle  
De Serviços Públicos do Estado do Pará



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

**ANEXO II AO TERMO ADITIVO**

Parâmetros Econômico-financeiros – Castanhal



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

**NOTA TÉCNICA M05/2026**

**Assunto:** ANÁLISE DO IMPACTO ECONÔMICO DA INCLUSÃO DE CASTANHAL NO SIT/RMB, NOS CONTRATOS DE CONCESSÃO E AUTORIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPORTE DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

**CONTEXTUALIZAÇÃO:**

A presente Nota Técnica visa analisar o impacto econômico decorrente da criação de linha alimentadora Marituba-Castanhal, no Sistema Integrado de Transporte Metropolitano – SIT/RMB, partindo do terminal de integração de Marituba e se dirigindo até o bairro da Jaderlândia em Castanhal, considerando o pleito de reequilíbrio apresentado pela Concessionária BRT Amazônia na Carta nº 66/BRT AMAZONIA/2026.

Vale ressaltar que, o Poder Concedente, através do Ofício SEINFRA 707/2025, Processo PAE E-2025/ 3639348, orientou a ARCON a proceder os estudos necessários para viabilizar o atendimento do município de Castanhal, através do Sistema Integrado de Transporte Público da Região Metropolitana de Belém.

Para efetuar a análise em foco, se tomou como base de dados os principais parâmetros operacionais previstos para a referida linha, conforme indicado no NOTA TÉCNICA emitida pela Diretoria de Transporte Metropolitano no Processo PAE Nº E-2026/2408285, conforme Tabela 1 abaixo:



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

**Tabela 1: Parâmetros Operacionais da Linha (Dia Útil)**

| Parâmetros                                           | Quantidade | unidade              |
|------------------------------------------------------|------------|----------------------|
| Extensão                                             | 123        | km                   |
| Velocidade média                                     | 40         | Km/h                 |
| Tempo de Ciclo                                       | 191        | Min.                 |
| Frequência                                           | 5          | Partidas / hora pico |
| Intervalo                                            | 12         | Minutos/ hora pico   |
| Frota operacional calculada                          | 14         | Ônibus convencioal   |
| Viagem dia útil (ida e volta)                        | 66         | Viagens              |
| Viagem km morta por dia útil                         | 11         | Viagens              |
| Km total                                             | 9.471      | km                   |
| Km em operação                                       | 8.118      | km                   |
| Passageiros totais/dia útil                          | 6,100      | passageiros          |
| Passageiros equivalentes por dia útil                | 4.290      | passageiros          |
| Média de Passageiro Equivalente/ dia util<br>/viagem | 65         | passageiros          |

**CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

- (1) Utilizou-se na análise do impacto econômico da Linha alimentadora Marituba-Castanhal, a planilha base da Licitação de Operação das Linhas do Sistema Integrado de Transporte Metropolitano da RMB.
- (2) A frota dedicada para esta linha (14 veículos) foi retirada de parte da frota reserva de linhas alimentadoras do SIT, operadas com ônibus Convencional.
- (3) A inclusão da linha alimentadora de Castanhal deve ter seu impacto financeiro atribuído somente para Contrato de Concessão n.º 001/2025-SEINFRA/ARCON, de operação de Linhas, visto que os contratos de concessão da bilhetagem digital e de autorização para manutenção de infraestrutura não são impactadas pela inclusão da referida linha.

**RESULTADOS:**

Os custos variáveis da operação incluem combustível, arla, lubrificante, pneus, peças e acessórios, estando apresentados nas tabelas abaixo



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

**Tabela 2: Custos Variáveis da Operação da Linha Alimentadora – R\$/Ano**

| Tipo de Custo         | Valor (R\$/ano)     | % sobre total |
|-----------------------|---------------------|---------------|
| Combustível / Energia | 6.265.887,07        | 69%           |
| Manutenção            | 937.879,50          | 10%           |
| Pneus                 | 1.042.310,07        | 12%           |
| Outros Insumos        | 809.572,63          | 9%            |
| <b>TOTAL</b>          | <b>9.055.649,27</b> | <b>100%</b>   |

Os custos fixos marginais da operação incluem acréscimo de pessoal: motoristas e fiscais, decorrentes da escala operacional na rodovia Br-316, totalizando **R\$ 2.259.500,65 / ano**.

**CUSTO DO SERVIÇO E PLEITO:**

- (1) Os custos do serviço e demanda anuais do atendimento a Castanhal são:

|                                       |                  |
|---------------------------------------|------------------|
| <b>Passageiros Equivalentes ano 1</b> | <b>1.465.464</b> |
|---------------------------------------|------------------|

|                    |                      |
|--------------------|----------------------|
| <b>Custos</b>      | <b>11.315.149,92</b> |
| Custos Variáveis** | 9.055.649,27         |
| Custos Fixos       | 2.259.500,65         |

- (2) O acréscimo da remuneração e da taxa de regulação impactam conforme tabela abaixo:

|                    |                   |
|--------------------|-------------------|
| <b>RPS (7,31%)</b> | <b>827.137,46</b> |
|--------------------|-------------------|

|                             |             |
|-----------------------------|-------------|
| <b>Tributos</b>             | <b>1,5%</b> |
| CPRB / INSS**               | 0%          |
| Taxa de Regulação Lei 9.049 | 1,5%        |

|                    |                      |
|--------------------|----------------------|
| <b>Custo Total</b> | <b>12.327.195,32</b> |
|--------------------|----------------------|

- (3) Dessa forma, a tarifa que remunera o serviço alimentador para Castanhal de forma isolada deveria ser de R\$ 8,41 (oito reais e quarenta e um centavos). Dessa forma, se compararmos com a tarifa de remuneração praticada que é de R\$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos), haveria um déficit por passageiro equivalente da ordem de R\$ 4,55 (quatro



**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

(4) Considerando que a quantidade de passageiros equivalentes / ano de 1.465.464 passageiros, o déficit total anual e mensal é conforme Tabela 3 abaixo.

**Tabela 3: Déficit da Concessão com a Linha Alimentadora de Castanhal – R\$/Ano**

|                                                                                |                         |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Tarifa de Remuneração                                                          | R\$ 8,41                |
| Tarifa de remuneração praticada                                                | R\$ 3,86                |
| Diferença da tarifa de remuneração real para a tarifa de remuneração praticada | R\$ 4,55                |
| Passageiros Equivalentes ano 1                                                 | 1.465.464               |
| Déficit anual (R\$)                                                            | <b>R\$ 6.670.504,28</b> |
| Déficit mensal (R\$)                                                           | <b>R\$ 555.875,36</b>   |

Se dividirmos o déficit calculado pela demanda projetada média anual, estimada em 60% da demanda projetada para o regime operacional permanente, conforme Tabela 4 abaixo teríamos um acréscimo de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos de real) na Tarifa de Remuneração do BRT Metropolitano.

**RECOMENDAÇÕES:**

Considerando que o acréscimo de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos de real) na Tarifa de Remuneração do BRT Metropolitano implicaria em reajuste da Tarifa Pública ao passageiro final, pode-se, alternativamente:

- (1) A análise técnica desta DIT nesta Nota Técnica 005/2026 considera que o acréscimo de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos de real) na Tarifa de Remuneração do BRT Metropolitano, considerando que, em 2026, a demanda do sistema deve atingir uma média de 60% da demanda projetada, deve ser suficiente para cobrir os custos operacionais da inclusão da linha alimentadora de Castanhal.
- (2) Considerando que a operação da linha alimentadora vem cumprindo programação regular desde o início de da operação experimental, embora a fase de ajustes operacionais divulgação dos serviços impacte negativamente na demanda, sugerimos remunerar durante o período de operação assistida que iniciou sua fase remunerada em 1o de dezembro de 2025 e deve se estender até 30 de abril de

2026, através de repasse mensal baseada nas premissas do projeto operacional que subsidiou a licitação da concessão, ou seja, no valor mensal de R\$ 555.875,36 e apresentado nesta Nota Técnica.

- (3) A partir do fim da operação experimental e o início da operação efetiva, deve-se remunerar R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos de real) por passageiro equivalente do SIT/RMB aferido através do Sistema de Bilhetagem Digital.
- (4) O déficit acumulado entre 1º de dezembro de 2025 e 30 de abril de 2026 (já considerando todo o período de operação experimental) no total de R\$ 2.779.376,80 (5 meses), que deve ser remunerado através do Fundo Estratégico.
- (5) A Concessionária e a fiscalização da ARCON deve efetuar o acompanhamento das viagens realizadas e quilometragem executadas, para atestar os valores remunerados pelo Fundo Estratégico, podendo produzir estornos *a posteriori*.
- (6) Por fim, será necessário revisar os valores derivados deste instrumento, quando da revisão tarifária.

Prof Dr Claudio L R Conde  
DIRETOR - DIT